



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

Projeto de Lei nº 4.709

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual 2017 e destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
14.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Saúde	
14.001.10.301.0022.6.167.	Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde	
610 - 3.3.90.93.00.00	31337 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	135.000,00
Total Suplementação:		135.000,00

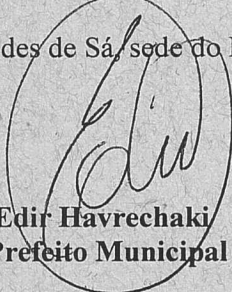
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.5.01.01.00.00	Fonte: 337	6.443,47
Receita: 2.4.7.1.01.99.06.00	Fonte: 337	128.556,50
		134.999,97

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2017.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que cria dotação orçamentária destinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual, alocando os recursos necessários visando a devolução de saldo do recurso federal dos convênios e proceder a finalização do mesmo, bem como as respectivas prestações de contas junto ao Ministério da Saúde das obras finalizadas que seguem relacionadas abaixo:

Quartins;

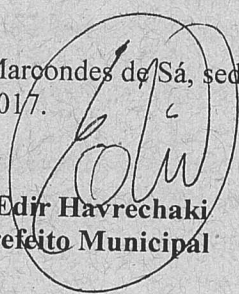
- Construção da Unidade Básica de Saúde na localidade de Faxinal dos
- Construção da Unidade Básica de Saúde na localidade de Guarauninha;
- Construção da Unidade Básica de Saúde na localidade de Queimadas;
- Construção da Unidade Básica de Saúde no bairro Rocio I;
- Construção da Unidade Básica de Saúde no bairro Rocio II;
- Construção da Unidade Básica de Saúde no bairro Papiurus;
- Construção da Unidade Básica de Saúde, porte IV, na Rua Judith Sotta

Malucelli.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do
Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2017.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal